



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de subsidiar a construção de um projeto de lei sobre a Economia Circular do Plástico, para reduzir os impactos ambientais desse resíduo no Brasil.

No Brasil, não há ainda uma legislação nacional que verse sobre a economia circular de plástico. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022) traz o princípio da não geração de resíduos no início da hierarquia da gestão de resíduos. Todas as demais alternativas – redução, reúso, reciclagem, destinação adequada – deverão ser aplicadas somente quando não for possível evitar o resíduo. No entanto, tanto a PNRS quanto seus decretos não avançaram em regramentos para aplicação da ordem de prioridade estabelecida, mas sim na implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Luisa Santiago, Diretora da Ellen MacArthur Foundation;
- o Senhor Ademilson Zamboni, Diretor Geral da Oceana;
- a Senhora Aline Sousa da Silva, Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR);
- o Senhor Paulo Teixeira, Diretor Superintendente da Associação Brasileira da Indústria do Plástico (ABIPLAST);
- o Senhor José Carlos da Fonsenca, Diretor Executivo da Indústria Brasileira de Árvores (Ibá);



- a Senhora Janaina Donas, Presidente Executiva da Associação Brasileira do Alumínio (ABAL);
- a Senhora Andrea Mota, Diretora de Sustentabilidade da Coca-Cola Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, não há ainda uma legislação nacional que verse sobre a economia circular de plástico. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022) traz o princípio da não geração de resíduos no início da hierarquia da gestão de resíduos. Todas as demais alternativas – redução, reúso, reciclagem, destinação adequada – deverão ser aplicadas somente quando não for possível evitar o resíduo. No entanto, tanto a PNRS quanto seus decretos não avançaram em regramentos para aplicação da ordem de prioridade estabelecida, mas sim na implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Os plásticos descartáveis geram uma quantidade enorme e desnecessária de lixo, que acaba poluindo cidades, rios e oceanos. Mais plástico foi produzido na década anterior do que em todo o século passado e, como resultado, 8 milhões de toneladas desse resíduo chegam ao oceano todo ano – o equivalente a um caminhão de lixo por minuto. Se continuar nesse ritmo, o volume de plástico acumulado no oceano será quatro vezes maior em 2040.

O Brasil tem a sua parcela de responsabilidade, contribuindo anualmente com, pelo menos, 325 mil toneladas de resíduos plásticos levadas ao mar a partir de fontes terrestres, como disposição em lixões a céu aberto. Estudos mostram que o custo econômico da poluição por plástico é de até R\$ 165 mil por tonelada de resíduo por ano – o que faz com que no Brasil essa perda econômica seja em torno de R\$ 53 bilhões anuais. Exemplos disso são os prejuízos causados

para o turismo e para a pesca. Pescadores de todo o país têm documentado redes de pesca cheias de lixo plástico e com poucos peixes.

Além dos impactos socioeconômicos, essa poluição traz riscos para a saúde das pessoas. Estudos científicos já encontraram fragmentos de plástico nas fezes humanas, na placenta e até no pulmão. Os microplásticos estão na água que bebemos, no sal, nos peixes e frutos do mar, no mel e até na cerveja. Estamos ingerindo, respirando e absorvendo partículas de plástico – e ainda não compreendemos as consequências disso para a nossa saúde.

Os produtos e as embalagens plásticas descartáveis estão no centro da discussão em razão das evidências de que compõem a maior parte do lixo marinho. O Brasil produz cerca de 500 bilhões desses itens descartáveis de plástico por ano. São mais de 15 mil itens por segundo, feitos para consumo e descarte imediato. Estamos falando de utensílios como copos, sacolas, pratos, embalagens de bebidas e de alimentos, como os recipientes de isopor.

É necessária uma mudança legislativa que harmonize as regulamentações dispersas sobre o uso de plásticos descartáveis, trazendo maior segurança jurídica para os atores dessa cadeia produtiva. Ademais, uma lei nacional instituindo a economia circular estará em sintonia com as medidas para a retomada verde pós-pandemia e com uma economia de baixo carbono, que no Brasil tem potencial para gerar mais de 2 milhões de empregos e adicionar 2,8 trilhões de reais ao nosso Produto Interno Bruto (PIB) até 2030.

Tendo como objetivo reduzir a geração de resíduos de plástico descartável e promover a economia circular do plástico através de metas de reúso e reciclagem em atendimento à hierarquia da gestão de resíduos disciplinada pelo artigo 9º da Lei nº 12.305/2010, propondo medidas concretas e fundamentadas para a redução da contribuição brasileira para o problema global da poluição por plástico, inspirados em boas experiências legislativas internacionais e inserindo o

Brasil no grupo seleto de países que estão na vanguarda mundial da proteção e defesa do meio ambiente.

A proposta de **Audiência Pública: Economia circular e materiais alternativos ao plástico**

Convidados:

- Ellen MacArthur Foundation
- Oceana
- Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR)
- Associação Brasileira da Indústria do Plástico (ABIPLAST)
- Indústria Brasileira de Árvores (Ibá)
- Associação Brasileira do Alumínio (ABAL)
- Diretoria de Sustentabilidade da Coca-Cola Brasil

Sala da Comissão, de de .

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente